



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 82/2015.

Altera o art. 1º da Lei nº 1755, de 31 de março de 2015, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1755, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor temporariamente na Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o §1º do art. 234 da Lei nº 419/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Ginecologista	23

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 82/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, solicitar autorização Legislativa para prorrogar a contratação emergencial e temporária de um médico Ginecologista por mais 06 (seis) meses para a Secretaria de Saúde.

Justifica-se a prorrogação do prazo devido a necessidade de manter o atendimento do profissional ginecologista nos ESFS até a homologação do Chamamento Público nº 13628/2015 que trata de credenciamento e contratação do referido profissional.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei à sábia análise dos Nobres Edis, confiando desde já na sua aprovação.

Xangri-Lá, 08 de outubro de 2015.

**Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal**